

CPL

De: CPL <cpl@coderte.rj.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 28 de novembro de 2023 09:53
Para: 'MELIZA CRISTINA DA SILVA'
Cc: 'Licitacoes Up Brasil'
Assunto: RES: Pedido de Esclarecimento - CODERTE

Prezadas Sra. Juliane e Sra. Isabela,

Em resposta ao pedido de esclarecimentos feito pela empresa Up Brasil., no Pregão Eletrônico Coderte 002/2023, para contratação de empresa para fornecimento de Vale Alimentação, passamos a responder o seguinte:

- 1- Quanto ao prazo de pagamento podemos considerar que será feito de acordo com item 8 do Termo de Referência, ou seja, de forma pré paga (antes da disponibilização dos créditos), em conformidade com a LEI Nº 14.442? Portanto podemos desconsiderar os itens “ **15 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**” do Edital e a “**CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**” da Miniuta de Contrato?

RESPOSTA: Sim, está correta a afirmativa de que o pagamento será da forma prevista no item 8 do Termo de Referência, na forma Pré Paga.

- 2- O item “ 4.14- Manter convênio com rede de estabelecimentos comerciais de alimentação e as **que preparem e sirvam refeições nos padrões estabelecidos nas normas sanitárias e nutricionais vigentes tais como restaurantes ou estabelecimentos similares**” pode ser desconsiderado, visto que o objeto trata-se de Vale Alimentação para compra de produtos in natura(mercados, supermercados, etc)?

RESPOSTA: Sim, está correta a afirmativa de que se refere o objeto a Vale Alimentação para aquisição de produtos *in natura* (mercados e supermercados)

Era o que nos cumpria informar no presente momento.

Atenciosamente,

Franklin Moreira dos Santos
Pregoeiro – Coderte
Mat. 30.223

De: MELIZA CRISTINA DA SILVA [mailto:meliza.silva@upbrasil.com]
Enviada em: quinta-feira, 23 de novembro de 2023 10:37
Para: cpl@coderte.rj.gov.br
Cc: Licitacoes Up Brasil <licitacoes@upbrasil.com>
Assunto: Pedido de Esclarecimento - CODERTE

Pública

Bom dia!

A Up Brasil vem solicitar o seguinte esclarecimento:

- 1- Quanto ao prazo de pagamento podemos considerar que será feito de acordo com item 8 do Termo de Referência, ou seja, de forma pré paga (antes da disponibilização dos créditos), em conformidade com a LEI Nº 14.442? Portanto podemos desconsiderar os itens “ **15 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**” do Edital e a “**CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**” da Miniuta de Contrato?
- 2- O item “ 4.14- Manter convênio com rede de estabelecimentos comerciais de alimentação e as **que preparem e sirvam refeições nos padrões estabelecidos nas normas sanitárias e nutricionais vigentes tais como restaurantes ou estabelecimentos similares**” pode ser desconsiderado, visto que o objeto trata-se de Vale Alimentação para compra de produtos in natura(mercados, supermercados, etc)?



Meliza Cristina da Silva Macedo

meliza.silva@upbrasil.com

Analista Jurídico

Licitações

+55 34 98847-9632



Poderá ser divulgada externamente e internamente sem qualquer aprovação formal.